



Semanário

Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

<http://www.ibitinga.sp.gov.br>

Sábado, 06 de Maio de 2017 * Ano XVII - Edição nº. 806

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete da Prefeita

**LEI Nº 4.401
DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com a Faculdade Centro Paulista.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.736/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Faculdade Centro Paulista do município de Ibitinga.

§ 1º. O Convênio a que alude o caput deste artigo tem como objeto propiciar oportunidade de estágio obrigatório a alunos da Faculdade Centro Paulista, visando ao aperfeiçoamento técnico-profissional, através de práticas compatíveis com a natureza e o âmbito de cada curso, e à promoção da integração Faculdade-Comunidade.

§ 2º. O convênio será extensivo à Administração Indireta.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei o Termo de Cooperação, cuja minuta a acompanha.

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

Seção IGabinete do Prefeito
Seção IISecretarias Municipais
Seção IIIAutarquias
Seção IVEmpresa Pública e Fundação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Art. 3º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei serão custeadas por dotação própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 26 de abril de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº001/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE CENTRO PAULISTA E A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO POR ALUNOS DA FACULDADE, VISANDO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

A UNIESP S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.347.410/0018-80 mantenedora da FACULDADE CENTRO PAULISTA, com sede no Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Victor Maida, 1055, neste ato representada por sua Diretora Interina, Nathalia Longhini dos Santos, brasileira, solteira, portadora do RG nº 34.081.746-X e CPF nº 352.386.958-70, doravante denominada INTERVENIENTE, e a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, Bairro Centro, município de Ibitinga, Estado de São Paulo, CNPJ n.º45.321.460/0001-50, neste ato representada por sua Prefeita Cristina Maria Kalil Arantes, RG 877.659-7, doravante denominada UNIDADE CONCEDENTE, de acordo com a Lei nº 6.494/77, regulamentada pelo Decreto Federal nº 87.497/82, têm entre si justo e acertado o que se segue pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Cooperação tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio obrigatório e não-remunerado a alunos da FACULDADE CENTRO PAULISTA, visando ao aperfeiçoamento técnico-profissional, através de práticas compatíveis com a natureza e o âmbito de cada curso e promover a integração FACULDADE-COMUNIDADE.

Subcláusula Primeira: A vinculação do estagiário às atividades do CONCEDENTE será fixada através da assinatura de Termo de Compromisso entre os mesmos, com a intervenção da FACULDADE CENTRO PAULISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O número de vagas para estagiários e as áreas de atuação ficam a critério da UNIDADE CONCEDENTE, que aceitará acadêmicos, de acordo com o desenvolvimento de suas atividades, sem

estipulação de um número fixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A aceitação de estagiário pela CONCEDENTE no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configurará vínculo empregatício, pelo que fica o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com transporte, alimentação e moradia do estagiário, durante a realização do estágio, ocorrerão por conta do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – A jornada de atividades em estágio a ser cumprida pelo estagiário deverá ser compatível com o seu horário escolar.

Subcláusula Primeira – Nos períodos de férias a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e o CONCEDENTE, sempre com a intervenção da FACULDADE CENTRO PAULISTA.

CLÁUSULA SEXTA – A realização de estágio deverá ser precedida de cobertura de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, sendo o CONCEDENTE responsável por estes encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira, caberá a FACULDADE CENTRO PAULISTA as seguintes obrigações:

I. proceder a pré-seleção dos estagiários e encaminhá-los ao CONCEDENTE para entrevista;

II. elaborar, através do setor competente e, em comum acordo com o CONCEDENTE, o plano de estágio de cada aluno, prestando-lhe esclarecimentos sobre as atividades a serem desenvolvidas;

III. proceder à orientação do estágio, através do orientador acadêmico, visando atender às necessidades do estágio;

IV. reunir-se, sempre que necessário, com o representante do CONCEDENTE, para exame de assuntos atinentes ao estágio.

CLÁUSULA OITAVA – Para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira, caberá ao CONCEDENTE as seguintes obrigações:

I. atribuir ao estagiário tarefas compatíveis com a natureza de seu curso, de acordo com as atividades previstas no plano de estágio;

II. oferecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho do estagiário;

III. fixar escalas de atividades e controle de frequência;

IV. exercer supervisão adequada, visando atender às necessidades do estagiário;

V. aceitar, mediante agendamento, em suas dependências o orientador acadêmico para trabalhos de orientação, avaliação do estágio e outros que se fizerem necessários;

VI. comunicar à FACULDADE CENTRO PAULISTA, através do orientador acadêmico, qualquer irregularidade na realização do estágio.

CLÁUSULA NONA – O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre os partícipes, formalizado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este termo poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer dos partícipes, devendo a denúncia ser feita com aviso escrito de, no mínimo 30

(trinta) dias de antecedência.

Subcláusula Única – Havendo atividades em andamento, por força de planos de estágios previamente aprovados e cobertos por termos de compromissos específicos, não serão as mesmas prejudicadas, devendo, consequentemente, aguardar-se a conclusão dessas atividades para se proceder à rescisão do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes deste Termo que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de IBITINGA, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, que depois lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os efeitos legais.

IBITINGA/SP, ____ de _____ de _____

Nathalia Longhini dos Santos
Diretora Interina

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

**LEI Nº 4.402
DE 04 DE MAIO DE 2017**

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.733/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela lei municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, nas ações do Programa 0105 – denominado Fundo de Assistência Social, relativo ao exercício de 2017, com valor inicial de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), com aumento de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Fica alterada a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela lei municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, nas ações do Programa 0108 – denominado Assistência à Comunidade, relativo ao exercício de 2017, com valor inicial de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), com diminuição de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Fica alterada a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela lei municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, nas ações do Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública, relativo ao exercício de 2.017, com valor inicial de R\$ 25.372.000,00 (vinte e cinco milhões e trezentos e setenta e dois mil reais) com aumento de R\$ 400.796,72 (quatrocentos mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

Art. 4º. Fica alterada a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela lei municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, nas ações do Programa 0260 – denominado

Estradas Vicinais, relativo ao exercício de 2017, com valor inicial de R\$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais), com diminuição de R\$ 100.000,00 (cento mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de maio de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.403
DE 04 DE MAIO DE 2017**

Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.732/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, criado pela lei municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0105 – denominado Fundo de Assistência Social, relativo ao exercício de 2017, com valor inicial de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), com aumento de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei municipal nº 3.789 de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0108 – denominado Assistência à Comunidade, relativo ao exercício de 2017, com valor inicial de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), com diminuição de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública, relativo ao exercício de 2017, com valor inicial de R\$ 25.372.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil reais), com aumento de R\$ 400.796,72 (quatrocentos mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

Art. 4º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0260 – denominado Estradas Vicinais, relativo ao exercício de 2017, com valor inicial de R\$ 1.165.000,00 (um milhão e cento e sessenta e cinco mil reais), com diminuição de R\$ 100.000,00(cento mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de maio de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.404
DE 04 DE MAIO DE 2017**

Altera o inciso V do artigo 1º da lei municipal de nº 4.364, de 27 de janeiro de 2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.735/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso V do artigo 1º da lei municipal nº 4.364, de 27 de janeiro de 2017, passa a ser o seguinte:

Art. 1º...
...
V. Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis – Berçário Maria de Nazareth: R\$ 84.746,28 (oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e

vinte e oito centavos).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de maio de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.405
DE 04 DE MAIO DE 2017**

"Altera a Lei Municipal nº 4.174, de 04 de novembro 2015, que estabelece os critérios para a concessão de denominação de próprio, via e logradouro público".

(Projeto de Lei nº 75/2017, de autoria dos Vereadores Marco Antônio da Fonseca e Tiago Piotto da Silva).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.734/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogado o Inciso III do Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.174 de 04 de novembro de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de maio de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 12.907
DE 02 DE MAIO DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, designa nos termos dos artigos 121 e 123 da lei 1.706/90, os Senhores: MARCELO DA SILVA PARRA, RG nº 26.527.166-6, MARINA KOLLAND DANTAS, RG nº 46.249.308-8 e LUCIANO RODRIGO FURCO, RG nº 29.573.333-0, para comporem a nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com respaldo no art. 118 do Estatuto dos Servidores Públicos, onde o A. A. F. C., matrícula nº 2803, e o B. C., matrícula nº 2254, servidores municipais, teriam, em tese, cometido possíveis infrações disciplinares conforme documento datado em 27/03/2017, devidamente relatados nos autos nº 1.888/2017, de 27/03/2017, devendo a apuração tramitar como Processo Administrativo Disciplinar, garantido-se aos servidores acusados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, constitucionalmente garantidos, devendo concluir os trabalhos de apuração das responsabilidades, no prazo de 60 (sessenta), período este prorrogável por igual período, caso seja necessário (art. 124 da Lei nº 1.706/90).

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de maio de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 12.908
DE 02 DE MAIO DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, designa nos termos dos artigos 121 e 123 da lei 1.706/90, os Senhores: JOSÉ DOMINGOS SOARES DE PARDI, RG nº 25.889.671-1, ALESSANDRA TEIXEIRA DE GODOI LUTAIF, RG nº 19.668.691 e BRUNO CESAR RODRIGUES DA SILVA, RG nº 46.304.337-6, para comporem a nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com respaldo no art. 118 do Estatuto dos Servidores Públicos, onde a R. A. S. J. L., matrícula nº 3055, servidora municipal, teria, em tese, cometido possíveis infrações disciplinares conforme documento datado em 29/03/2017, devidamente relatados nos autos nº

1.985/2017, de 29/03/2017, devendo a apuração tramitar como Processo Administrativo Disciplinar, garantido-se ao servidor acusado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, constitucionalmente garantidos, devendo concluir os trabalhos de apuração das responsabilidades, no prazo de 60 (sessenta), período este prorrogável por igual período, caso seja necessário (art. 124 da Lei nº 1.706/90).

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de maio de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.906
DE 02 DE MAIO DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, com efeito retroativo a partir de 17/04/2017, o Sr. CAIO RODRIGUES DEMICIANO, RG nº 41.635.492-0, para o cargo de Assessor do Gabinete, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de maio de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.909
DE 02 DE MAIO DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir, a pedido, a partir desta data, a Sra. WANI APARECIDA SILVA, RG nº 10.485.880-1, designada pela Portaria nº 12.897/2017, como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 2º. Designar, a partir desta data, a Sra. ROSELI DE FÁTIMA MOCHI, RG nº 23.093.598-9, em substituição ao membro excluído pelo artigo anterior.

Art. 3º. Ficam mantidos os demais membros.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de maio de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.910
DE 02 DE MAIO DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a partir desta data, da Portaria nº 11.591, de 20/03/2013, que designou a Sra. GISLAINE AP. BIAZI DE CAMARGO, R.G. nº 14.324.784-4, para desempenhar a função gratificada de Vice-Diretor de Escola.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de maio de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.911
DE 02 DE MAIO DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a partir desta data, da Portaria nº 11.594, de 20/03/2013, que designou a Sra. MARIA ANGÉLICA CAMPITELI, R.G. nº 9.146.453, para desempenhar a função gratificada de Vice-Diretor de Escola.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de maio de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.912
DE 02 DE MAIO DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:



Semanário
Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Assessoria de Imprensa -

Fundando através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY - MTB 036.044
Redação
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009
E-mail
imprensa@ibitinga.sp.gov.br
Impressão
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO
RIO CLARO-SP
CEP 13500-380

Circulação aos Sábados
Tiragem
2.000 EXEMPLARES
Distribuição Gratuita
PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

Cessar os efeitos, a partir desta data, da Portaria nº 11.597, de 20/03/2013, que designou a Sra. BEATRIZ BUZATO, R.G. nº 7.303.277, para desempenhar a função gratificada de Diretor de Escola.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de maio de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.913
DE 02 DE MAIO DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a partir desta data, da Portaria nº 11.605, de 20/03/2013, que designou a Sra. ANA CÉLIA FERNANDES CHARAMITARA, R.G. nº 15.619.949, para desempenhar a função gratificada de Diretor de Escola.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de maio de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.914
DE 02 DE MAIO DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, a partir desta data, a Sra. MARIA APARECIDA ZAVITOSKI DOS REIS, RG nº 11.948.113-3, ocupante do emprego de Professor de Educação Básica I, para exercer a função gratificada de Diretor de Escola da unidade escolar “EMEI Prof. Roberto Aparecido Massola”, constante da Lei Complementar nº 066/2013, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por Lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de maio de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.915
DE 02 DE MAIO DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, a partir desta data, a Sra. ADRIANA APARECIDA CASSINI SOUZA, RG nº 22.498.959-5, ocupante do emprego de Professor de Educação Básica I, para exercer a função gratificada de Diretor de Escola da unidade escolar “EMEIEF D. Leonor Mendes de Barros”, constante da Lei Complementar nº 066/2013, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por Lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de maio de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.916
DE 02 DE MAIO DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, a partir desta data, a Sra. MARIA ANGÉLICA CAMPITELI, RG nº 9.146.453, ocupante do emprego de Professor de Educação Básica I, para exercer a função gratificada de Diretor de Escola da unidade escolar “Centro Integrado Educacional de Ibitinga” - CIEI, constante da Lei Complementar nº 066/2013, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por Lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de maio de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.917
DE 02 DE MAIO DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o Sr. JEAN GONÇALVES PEREIRA, RG nº 43.892.577-4, em caráter excepcional e temporário, para assumir as funções e atribuições de Contador da Prefeitura Municipal, em substituição ao Sr. FERNANDO CARLOS MOISÉS NICOLAU, Contador, durante seu afastamento para tratamento de saúde, com efeito retroativo a partir de 17/04/2017, devendo perceber os vencimentos referentes à função de Contador pelo mesmo período.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de maio de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

por 80 dias a contar da data da assinatura do contrato em 07 de abril de 2017. Ibitinga, 20 de abril de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

REAJUSTE DO CONTRATO Nº 069/2015 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2015. Concedente: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Concessionária: GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES LTDA. Objeto: concessão para uso das lojas 07 e 11 do Terminal Rodoviário de Ibitinga. Alteração: reajuste do valor mensal da retribuição por concessão, pelo IGP-M (4,8624%), passando o valor para R\$ 60,40 – loja 07 e R\$ 40,49 – loja 11. Ibitinga, 24 de abril de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

REAJUSTE DO CONTRATO Nº 070/2015 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2015. Concedente: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Concessionária: EMPRESA CRUZ DE TRANSPORTES LTDA. Objeto: concessão para uso das lojas 03 e 04 do Terminal Rodoviário de Ibitinga. Alteração: reajuste do valor mensal da retribuição por concessão, pelo IGP-M (4,8624%), passando o valor para R\$ 590,81 – loja 03 e R\$ 64,34 – loja 04. Ibitinga, 24 de abril de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

REAJUSTE DO CONTRATO Nº 071/2015 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2015. Concedente: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Concessionária: LANCHONETE PRIVERAN LTDA – ME. Objeto: concessão para uso da loja 01 do Terminal Rodoviário de Ibitinga. Alteração: reajuste do valor mensal da retribuição por concessão, pelo IGP-M (4,8624%), passando o valor para R\$ 757,40. Ibitinga, 24 de abril de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: BRAULINO JOSÉ BOMFIM – ME. Objeto: conclusão de construção de um Centro de Educação Infantil – Padrão Pró-Infância – Tipo B. Alteração: prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 90 dias, ou seja, até 24 de julho de 2017. Ibitinga, 24 de abril de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: BRAULINO JOSÉ BOMFIM – ME. Objeto: construção de um Portal de Entrada da Cidade. Alteração: prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 90 dias, ou seja, até 21 de agosto de 2017. Ibitinga, 24 de abril de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 124/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: JK NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: recapeamento asfáltico em diversas ruas com implantação de rampas de acessibilidade. Alteração: prorrogação do prazo de execução da obra por mais 90 dias, ou seja, até 22 de julho de 2017. Ibitinga, 24 de abril de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: FX-ENGE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA. Objeto: Pavimentação asfáltica, guias e sarjetas na Avenida Carolina Geretto Dal’acqua e Rua Arildo F. de Toledo e recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município. Alteração: prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 60 dias, ou seja, até 24 de junho de 2017. Ibitinga, 24 de abril de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: SOCIEDADE RÁDIO IBITINGA LTDA –

ME. Objeto: divulgação dos atos oficiais do Município, em jornal falado. Alteração: prorrogação do contrato nº 073/2015 por mais 12 meses, ou seja, de 01 de maio de 2017 a 30 de abril de 2018, permanecendo o valor mensal no importe de R\$ 10.486,64, sem reajuste por acordo das partes, que perfaz um valor total de R\$ 125.839,68. Ibitinga, 26 de abril de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2017 – artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: ANA BEATRIZ CASEMIRO LICON – ME. Objeto: locação de piscina aquecida e serviços com profissional habilitado para ministrar aulas de hidroginástica às pessoas com mais de 60 anos. Alteração: prorrogação do contrato supracitado por mais 01 mês, ou seja, as aulas serão ministradas até 31 de maio de 2017, permanecendo o valor mensal de R\$ 1.700,00. Ibitinga, 28 de abril de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2016 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2015. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: BRAULINO JOSÉ BOMFIM – ME. Objeto: retomada da construção do Bloco C do CIEI. Alteração: prorrogação de prazo de execução dos serviços por mais 90 dias, ou seja, até 31 de julho de 2017. Ibitinga, 28 de abril de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: LOURIVAL MARCOS DELUCA – ME. Objeto: construção de duas quadras cobertas com vestiários – Jardim Maria Luiza II e Vila Simões. Alteração: prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 60 dias, ou seja, até 30 de junho de 2017. Ibitinga, 28 de abril de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

A Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, através de seu Gestor das Atas de Registro de Preços, em cumprimento às exigências da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 3.200/09, comunica a quem puder interessar que em pesquisa de preços visando a verificação da compatibilidade dos preços registrados com o praticado no mercado, constatou que os seguintes valores ainda se encontram vantajosos a Administração:

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017: Ata de Registro de Preços nº 004/2017 - Detentor: MULT BEEF COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.886.959/0001-00. Itens: Item 04 (Carne bovina, coxão mole, cubos ou tiras) R\$ 17,90; Item 05 (Carne bovina, patinho, moída, congelada IQF) R\$ 14,90; Item 09 (Carne de frango, coxa e sobrecoxa) R\$ 7,04 e Item 10 (Carne de frango, meio peito, congelado IQF) R\$ 7,74. Ata de Registro de Preços nº 005/2017 - Detentor: FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, CNPJ: 58.302.506/0001-35. Itens: Item 01 (Almôndega 15gr de carne bovina) R\$ 13,80 e Item 11 (Carne de suíno, pernil ou lombo, cubos) R\$ 12,50. Ata de Registro de Preços nº 006/2017 - Detentor: MINERVA DAWN FARMS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROTEÍNAS S/A, CNPJ: 09.104.182/0001-15. Itens: Item 07 (Carne bovina, moída, assada, congelada IQF) R\$ 18,70; Item 08 (Carne bovina, moída, cozida, congelada IQF) R\$ 23,00 e Item 12 (Hambúrguer bovino, grelhado, sabor churrasco) R\$ 16,80. Ata de Registro de Preços nº 007/2017 - Detentor: CAJURU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.662.776/0001-28. Itens: Item 03 (Carne bovina, acém ou músculo, moída) R\$ 11,84 e Item 06 (Carne bovina, patinho, moída, embalado a vácuo) R\$ 13,00. Ata de Registro de Preços nº 008/2017 - Detentor: ACER ALIMENTOS EIRELLI EPP, CNPJ: 23.024.662/0001-05. Itens: Item 02 (Carne bovina, acém, cubos ou tiras, congelada IQF) R\$ 16,75 e Item 13 (Salsicha congelada) R\$ 5,87. Ibitinga, 04 de maio de 2017. Luiz Henrique Vido Pascolati – Gestor Interino das Atas.

A Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga,

SEÇÃO II

Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira, vem informar as seguintes publicações:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2017 – artigo 24, inciso I

da lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: CONSTRUTORA IBITINGA LTDA – EPP. Objeto: construção de bocas de lobo para captação de águas pluviais. Alteração: prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 30 dias, ou seja, até 21 de maio de 2017 e vigência do contrato

através de seu Gestor das Atas de Registro de Preços, em cumprimento às exigências da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 3.200/09, comunica a quem puder interessar que ficam registrados os preços para os seguintes produtos/serviços:

PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2017: Ata de Registro de Preços nº 022/2017 - Detentor: NIVALDO BENEDITO MANZONI - ME, CNPJ nº 27.070.514/0001-70. Item 01 (Serviços de roçagem com trator, roçadeira e tratorista) R\$ 44,00 por hora trabalhada.

Ibitinga, 05 de maio de 2017. Luiz Henrique Vido Pascolati – Gestor Interino das Atas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017 - Abertura: Objeto: Aquisição de computadores e notebooks. Sessão de Julgamento: 18 de maio de 2017, às 09h30min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 03 de maio de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017 - Abertura: Objeto: Aquisição de diversos equipamentos de proteção individual. Sessão de Julgamento: 18 de maio de 2017, às 14h00min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 04 de maio de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017 - Abertura: Objeto: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos grupos “A”, “B” e “E” segundo a Resolução CONAMA nº 358/05 e RDC ANVISA nº 306/2004. Sessão de Julgamento: 19 de maio de 2017, às

09h30min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 05 de maio de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017 - Abertura: Objeto: Aquisição de impressos para a 44ª Feira do Bordado de Ibitinga e uso em vários setores da Secretaria de Administração. Sessão de Julgamento: 19 de maio de 2017, às 14h00min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 05 de maio de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - P. A. Nº 2254/2017 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto a contratação de empresa para serviços de roçagem com conjunto(s) de trator(es) e roçadeira(s) tipo facão com disponibilização de tratorista, HOMOLOGO os atos do presente certame, ratificando as decisões nele tomadas, tendo sido considerada vencedora a empresa NIVALDO BENEDITO MANZONI - ME, CNPJ nº 27.070.514/0001-70, pelo valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por hora trabalhada.

2. Publique-se.
3. Registrem-se os preços.
4. Cumpra-se.
Ibitinga, 02 de maio de 2017
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - Prefeita Municipal

Ibitinga, 05 de maio de 2017.

Rodrigo Hortolani Ladeira
Departamento de Compras

**OFÍCIO Nº 682
Ibitinga, 27 de abril de 2017**

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 45º lugar no Concurso Público nº 001/2013 para AUXILIAR DE CRECHE, homologado em 01/07/2013, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeito Municipal

RENATO LUIS MOCHI ANTUNES
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A) SR (A)
GEORGINA NUNES GARCIA

**OFÍCIO Nº 683
Ibitinga, 27 de abril de 2017.**

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 17º lugar no Concurso Público nº 002/2015 para SERVENTE, homologado em 22/01/2016, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de

desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

RENATO LUIS MOCHI ANTUNES
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A) SR (A)
HELLEN LARA GUILMO

**OFÍCIO Nº 710
Ibitinga, 03 de maio 2017**

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 02º lugar no Concurso Público nº 002/2014 para ANALISTA DE CONTAS, homologado dia 15/01/2015, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

RENATO LUIS MOCHI ANTUNES
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A) SR (A)
RONI CARDOSO

Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho

**OFÍCIO Nº 640
Ibitinga, 26 de abril de 2017**

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 2º lugar no Concurso Público nº 002/2014 para FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, homologado em 15/01/2015, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

RENATO LUIS MOCHI ANTUNES
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A) SR (A)
RODRIGO APARECIDO VICENTIN
RUA TREZE DE MAIO, 1878
BAIRRO: SANTO ANDRÉ
IBITINGA – SP
14.940-000

**OFÍCIO Nº 681
Ibitinga, 27 de abril de 2017**

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 44º lugar no Concurso Público nº 001/2013 para AUXILIAR DE CRECHE, homologado em 01/07/2013, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeito Municipal

RENATO LUIS MOCHI ANTUNES
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A) SR (A)
THAINARA TORRES ANTUNES

SEÇÃO III Autarquias

Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, por sua Diretora Superintendente, Dra. Nadir Costa, autoriza as seguintes publicações, como segue:

PREGÃO Nº 01/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 – DETENTORES: 1 – ATIVA HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 04.274.988/0002-19: Item 86 – Glimepirida 4 mg cpr – R\$ 0,1800; Item 87 – Haloperidol 1 mg cpr – R\$ 0,1090; Item 156 – Topiramato 100 mg cpr – R\$ 0,4477; 2 – EMPÓRIO HOSPITALAR, COMERCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA -0 CNPJ nº 04.106.730/0001-22: Item 120 – Neocat Advance 400 gr lata – R\$ 203,00; 3 – RP4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 04.851.958/0001-47: Item 11 – Acido Ursodesoxicólico 300 mg cpr – R\$ 5,38; Item 41 – Cloridrato de Tetracaina 1% + Cliridrato de Fenilefrina 0,1% 5ml fr – R\$ 7,45; Item 83 – Furoato de Fluticasona 27,5 mcg 9,1 ml fr – R\$ 41,00; Item 85 – Glicazida 60 mg cpr – R\$ 0,54; Item 90 – Insulina Glargina 100u/ml 10 ml fr – R\$ 298,66; Item 91 – Insulina Glargina 100u/ml refil 3 ml fr – R\$ 101,00;

Item 113 – Mesilato de Corder gocrina 1mg/ml 30 ml fr – R\$ 14,70; Item 144 – Rotigotina 4mg/24 horas – Adesivo Transdermico unid – R\$ 8,80; Item 145 - Rotigotina 6mg/24 horas – Adesivo Transdermico unid – R\$ 11,40; Item 152 – Tacrolimo Monoidratado 0,1% 10 gr pomada tb – R\$ 55,10 e Item 162 – Vildagliptina 50 mg cpr – R\$ 2,91; 4 - FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ Nº 14.271.474/0001-82: Item 17 – Apresolina 50 mg cpr – R\$ 0,3700; Item 19 – Baclofeno 10 mg cpr – R\$ 0,0970; Item 46 – Cloridrato de Ambroxol 7,5mg/ml 50 ml gotas fr – R\$ 2,4600; Item 71 – Diltiazem 60mg cpr – R\$ 0,0974; Item 100 – Liraglutida 6mg/ml – caneta 3 ml unidade – R\$ 216,0000; Item 101 – Loção oleosa a base de A.G.E. 200ml fr – R\$ 3,6800; Item 111 – Maleato de Enalapril 5mg cpr – R\$ 0,3800; Item 135 – Prednisona 20 mg cpr – R\$ 0,1274; 5 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 12.889.035/0001-02: Item 01 – Acebrofilina xarope adulto 10mg/ml 120 ml fr – R\$ 3,77; Item 02 – Acebrofilina Xarope Infantil 5mg/ml fr 20 ml – R\$ 2,48; Item 05- Aciclovir 200 mg cpr – R\$ 0,283; Item 39 –

Clonazepam 2 mg cpr – R\$ 0,05; Item 42 – Cloridrato de Tramadol 100mg/2ml2 ml amp. – R\$ 0,60; Item 68 – Diclofenaco de Potássio 50 mg cpr – R\$ 0,048; Item 69 – Dicloridrato de Betaistina 16 mg cpr – R\$ 0,2205; Item 70 – Dicloridrato de Betaistina 24mg cpr – R\$ 0,30; Item 72 - Dipirona Sódica 500mg/ml 2 ml amp – R\$ 0,35; Item 74 – Enoxaparina Sódica 40mg 0,4ml – seringa – R\$ 10,82; Item 103 – Maleato de Desclorfeniramina 2mg cpr – R\$ 0,06; Item 116 – Midazolan 5mg/ml ampola 3ml – R\$ 0,80; Item 117 – Monitrato de Isossorbida 40 mg cpr – R\$ 0,175; Item 161 – Varfarina Sódica 5mg cpr – R\$ 0,099; 6 - CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 03.652.030/0001-70: Item 08 - Acido Acetilsalicílico 500 mg cpr – R\$ 0,037; Item 30 – Carbidopa 25mg + Levodopa 250mg cpr – R\$ 0,38; Item 35 - Cilostozol 100mg cpr – R\$ 0,48; Item 37 – Cinarizina 75mg cpr – R\$ 0,11; Item 67 – Diclofernaco Dietilamonico 11,6mg/g 60g tb – R\$ 2,08; Item 76 – Espirolactona 25mg cpr - R\$ 0,133; Item 84 – Glicazida 30mg cpr – R\$ 0,348; Item 108 – Maleato de Levomepromazina 40mg/ml 20ml fr – R\$ 7,29; Item 125 – Nistatina 100.000 ui/4gr 60gr creme vaginal tb – R\$ 2,88; Item 133 – Permitrina 1% loção 60ml fr – R\$ 1,318 – Item 150 – Sulfato Ferroso 40mg cpr – R\$ 0,033 e Item 164 – Vitamina do Complexo B cpr – R\$ 0,0372; 7 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ Nº 81.706.251/0001-98: Item 12 - Albendazol 40mg/ml 10 ml fr – R\$ 0,963; Item 27 – Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/ml + Dipirona Sódica 333,4 mg/ml 20 ml fr – R\$ 5,10; Item 32 – Cetoconazol 200mg cpr – R\$ 0,133; Item 36 – Cimetidina 200mg cpr – R\$ 0,1089; Item 45 – Clodidrato de Ambroxol Adulto 6mg/ml 120 ml fr – R\$ 1,55; Item 79 – Fenobarbital 40mg/ml 20ml fr – R\$ 2,49; Item 123 – Nimesulida 100mg cpr – R\$ 0,0477; Item 129 – Omeprazol 20mg cps – R\$ 0,0427; Item 138 – Propiltiouracil 100 mg cpr – R\$ 0,567; Item 139 – Protetor solar fps 30 120 ml fr – R\$ 7,66; Item 142 – Rivaroxabana 15mg cpr – R\$ 6,75; Item 143 – Rivaroxabana 20mg cpr – R\$ 6,75; e Item 153 – Tioridazina 100mg cpr – R\$ 0,68; 8 - AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 65.817.900/0001-71: Item 10 – Ácido Tiocitico 600 mg cpr – R\$ 3,71; Item 52 – Cloridrato de Mebeverina 200 mg cpr – R\$ 2,60; Item 53 – Cloridrato de Oxibutinina 5mg cpr – R\$ 0,64; Item 62 – Colagenase 0,6U/G + Cloranfenicol 30gr tb – R\$ 6,40; Item 78 – Fenilefrina 10mg/ml 5 ml fr – R\$ 7,94; Item 95 – Levodopa 100mg+Benzerazida 25 mg hbs cps – R\$ 1,56; Item 97 – Levodopa 200mg +Benzerazida 50mg cpr – R\$ 1,60; Item 105 – Maleato de Fluvaxamina 100mg cpr – R\$ 3,70; Item 137 – Propatilnitrato 10 mg cpr – R\$ 0,34 e Item 158 – Valproato de Sódio 500mg cpr - R\$ 0,58; 9 - LUMAR COMÉRCIO D EPRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ Nº 49.228.695/0001-52: Item 26 – Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg cpr – R\$ 0,405; Item 38 – Clonazepan 0,5mg cpr – R\$ 0,064; Item 44 – Cloridrato de Ambroxol Infantil 3mg/ml 120 ml fr – R\$ 1,522; Item 50 - Cloridrato de Doxicoclina 100mg cpr – R\$ 0,13; Item 64 – Deltametrina 0,02% loção fr 100ml – R\$ 1,95; Item 112 – Memantina 10mg cpr – R\$ 0,359; Item 124 – Nimesulida 50mg/ml 15ml gotas fr – R\$ 1,273; Item 128 – Norfloxacin 400mg cpr – R\$ 0,215; Item 132 – Permanganato de Potássio 100mg cpr – R\$ 0,069 e Item 160 – Valsartana 320mg + Hidroclorotiazida 25mg cpr – R\$ 1,20; 10 – R.A.P. APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME – CNPJ Nº 06.968.107/0001-04; Item 03 – Acetato de Medroxiprogesterona 10mg cpr – R\$ 0,90; Item 06 – Aciclovir Creme 50mg/gr 10 gr tb – R\$ 2,50; Item 24 – Bromoprida 4mg/ml 20ml gotas fr – R\$ 0,90; Item 28 – Candesartana Cilexitila 16 mg + Hidroclotiazida 12,5mg cpr – R\$ 0,65; Item 47 – Cloridrato de Ciclopentolato 1% 5ml fr – R\$ 7,60; Item 54 – Cloridrato de Pioglitazona 45 mg cpr – R\$ 0,99; - Item 59 – Cloridrato de Ticlopidina 250mg cpr – R\$ 0,60; Item 88 – Hemifumarato de Brisoprolol 5 mg cpr – R\$ 0,60; Item 93 – Lactulose 667mg/ml 120 ml fr – R\$ 5,25; Item 94 – Lansoprazol 30mg + Claritromicina 500mg + Amoxilina Triidratada 500mg Kit – R\$ 57,00; Item 104 – Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml 100 ml fr – R\$ 0,89; Item 118 – Montelucaste de Sódio 5mg cpr – R\$ 0,70; Item 131 – Oxido de Zinco + Vitaminas A e D 45gr pomada tb – R\$ 2,30; Item 134 – Piroxican 20 mg cps – R\$ 0,103; Item 136 – Predinisona 5mg cpr – R\$ 0,082; Item 154 – Tobramicina Solução Ofatálmica 3mg/ml 3 ml fr – R\$

3,35; Item 155 – Tobramicina 3mg/ml + Dexametasona 1mg/ml fr 3 ml – R\$ 8,19; Item 157 – Tropicamida 10mg/ml 5ml fr – R\$ 11,50 e Item 163 – Vildagliptina 50 mg + Cloridrato de Metformina 850 mg cpr – R\$ 2,91; 11 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ Nº 67.729.178/0004-91: Item 07 – Ácido Acetilsalicílico 100mg cpr – R\$ 0,0175; Item 13 – Alopurinol 100mg cpr – R\$ 0,0427; Item 16 – Amiodarona 200mg cpr – R\$ 0,264; Item 20 – Bissulfato de Clopidogrel 75 mg cpr – R\$ 0,375; Item 33 – Cetoconazol 20mg/gr 30g tb – R\$ 1,36; Item 48 – Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg cpr – R\$ 0,19; Item 51 – Cloridrato de Imipramina 25 mg cpr – R\$ 0,26; Item 58 – Cloridrato de Ranitidina 150mg/10ml 100ml fr – R\$ 3,77; Item 60 – Cloridrato de Tramadol 50mg cps – R\$ 0,088; Item 61 – Clorpromazina 40mg/ml 20 ml fr – R\$ 5,10; Item 73 – Domperidona 1mg/ml 100ml fr – R\$ 8,55; Item 77 – Estrogenos Conjugados 0.625mg cpr – R\$ 0,44; Item 80 – Finasterida 5mg cpr – R\$ 0,288; Item 81 – Fluconazol 150mg cpr – R\$ 0,243; Item 92 – Ivermectina 6mg cpr – R\$ 0,19; Item 98 – Levotiroxina Sódica 100mcg cpr – R\$ 0,09; Item 99 – Levotiroxina Sódica 50mcg cpr – R\$ 0,09; Item 102 – Losartana 50mg cpr – R\$ 0,033; Item 106 – Maleato de Levomepromazina 100mg cpr – R\$ 0,68; Item 107 – Maleato de Levomepromazina 25mg cpr – R\$ 0,32; Item 109 – Maleato de Timolol 0,5% 5ml fr – R\$ 1,17; Item 122 – Nifedipina 20mg cpr – R\$ 0,032; Item 148 – Sulfato de Neomicina 5mg/g +Bacitracina 250 ui/gr 10 gr tb – R\$ 1,00; Item 149 – Sulfato de Salbutamol 2mg/5ml 100ml fr – R\$ 0,67 e Item 159 – Valproato de Sódio 50mg/5ml 100ml – R\$ 2,06; 12- INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – EPP – CNPJ Nº 18.872.656/0001-60: Item 04 – Acetilcisteína 600mg – env. 5gr – R\$ 0,66; Item 09 – Ácido Folico 5 mg cpr – R\$ 0,04; Item 14 – Alopurinol 300mg cpr – R\$ 0,12; Item 15 – Aminofilina 100mg cpr – R\$ 0,0547; Item 18 – Atenolol 50mg cpr – R\$ 0,03; Item 21 – Brometo de Ipratropio 0,025% 20ml fr – R\$ 0,59; Item 22 – Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml gts 20 ml fr – R\$ 2,23; Item 23 - Bromoprida 5mg/ml amp 2ml – R\$ 0,59; Item 25 – Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica 4mg/500mg ev amp 5ml – R\$ 1,23; Item 29 – Carbamapexina Suspensão Oral 20mg/ml 100ml fr – R\$ 4,844; Item 31 – Carbonato de Lítio 300mg cpr – R\$ 0,17; Item 34 – Cetoprofeno 50mg/ml amp 2 ml R\$ 1,414, Item 40 – Cloridrato de Lidocaina 20mg/g geléia 30 gr tb – R\$ 1,68; Item 49 – Cloridrato de Clomipramina 25 mg cpr – R\$ 0,72; Item 56 – Cloridrato de Prometazona 25mg/ml 2ml amp – R\$ 1,09; Item 57 – Cloridrato de Propafenona 300mg cpr – R\$ 0,54; Item 65 – Dexametasona 4mg/ml 2,5 amp – R\$ 0,54; Item 75 – Espironolactona 100mg cpr – R\$ 0,364; Item 82 – Fosfato Sodico de Prednisolona 3mg/ml 60 ml fr – R\$ 2,78; Item 89 – Ibuprofeno 100mg/ml 20ml gts fr – R\$ 1,59; Item 110 – Maleato de Enalapril 20mg cpr – R\$ 0,04; Item 114 – Mesilato de Doxazosina 2mg cpr – R\$ 0,119; Item 115 – Metoclopramida 4mg/ml 10ml gts fr – R\$ 0,49; Item 119 – Nebivolol 5mg cpr – R\$ 1,29; Item 126 – Nistatina 100.000 ui/ml 50ml fr – R\$ 2,54; Item 127 – Nitrazepam 5mg cpr – R\$ 0,124; Item 146 – Simeticona 75mg/ml 10ml fr – R\$ 0,9054 e Item 147 – Soro Fisiológico 0,9% 500ml fr – R\$ 2,23.

Os preços aqui informados referem-se a valores unitários de cada item.
Ibitinga, 24 de abril de 2017.

Dra. Nadir Costa
Diretora Superintendente

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO: 003 /2016
DATA: 24/04/2017.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS.
CONTRATADA: Amendola & Amendola Software LTDA EPP
OBJETO: Locação de Software
VALOR ADITADO: R\$ 1.200,24
VIGÊNCIA: 25/04/2017 a 24/04/2018
Ibitinga, 24 de abril de 2017.

Dra. Nadir Costa
Diretora Superintendente

Santa Casa de Ibitinga


Santa Casa
 De Ibitinga
 HOSPITAL E MATERNIDADE

TEOREMA
 CONSULTORIA | CONTABILIDADE | AUDITORIA

BALANÇO PATRIMONIAL – ATIVO PARA OS EXERCÍCIOS FINDO EM
31/12/2016 E 31/12/2015
 (valores expressos em reais)

ATIVO	Nota	2016	2015
CIRCULANTE			
Disponibilidades	4	357.133	110.895
Créditos Operacionais a Receber	5	551.286	761.274
Subvenções a Receber	5	1.007.700	948.700
(-) Provisão p/Perdas s/Créditos	5.1	-	(147.999)
Estoque	6	265.960	225.887
Créditos Diversos a Receber	6.1	241.944	88.017
Outros Créditos	7	-	137.404
			-
TOTAL CIRCULANTE		2.424.023	2.124.178
NÃO CIRCULANTE			
Realizável a Longo Prazo	8	167.148	265.466
Créditos a Receber	8	778.096	-
Imobilizado	9	2.856.663	2.810.056
(-) Depreciação Acumulada		(1.089.733)	(952.173)
Intangível		-	-
Amortização Intangível		-	-
		2.712.173	2.123.350
TOTAL DO ATIVO		5.136.196	4.247.528

As Notas Explicativas são parte integrantes das Demonstrações Contábeis

Rua Domingos Robert, nº. 1090 – Centro – IBITINGA – SP – Cep 14.940-000
 CNPJ 49.270.671/0001-61 – Fone/Fax (16) 3352.7711
 Email: diretoria@santacasabitinga.com.br

1


Santa Casa
 De Ibitinga
 HOSPITAL E MATERNIDADE

TEOREMA
 CONSULTORIA | CONTABILIDADE | AUDITORIA

BALANÇO PATRIMONIAL – PASSIVO PARA OS EXERCÍCIOS FINDO EM
31/12/2016 E 31/12/2015
 (valores expressos em R\$)

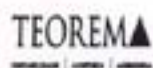
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	2016	2015
CIRCULANTE			
Fornecedores	10	2.628.526	2.818.187
Empréstimos e Financiamentos	11	6.760	69.225
Obrigações Trabalhistas e Fiscais	12	2.991.012	4.005.373
Contas a Pagar	13	370.376	24.118
Subvenções a Realizar	13	1.007.700	948.700
		-	-
		7.004.383	7.865.603
NÃO CIRCULANTE			
Parcelamento de Tributos e Contrib.	12	5.658.699	3.079.924
Processos Cíveis e Trab. A Pagar	12	9.772.965	4.325.839
Créditos a Realizar	12	778.096	-
		-	-
		16.209.760	7.405.762
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social	14	(11.023.838)	(11.023.838)
Superavit/Déficit do exercício		(7.054.110)	-

	(18.077.948)	(11.023.838)
TOTAL DO PASSIVO	5.136.196	4.247.528

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

Rua Domingos Robert, nº. 1090 – Centro – IBITINGA – SP – Cep 14.940-000
CNPJ 49.270.671/0001-61 – Fone/Fax (16) 3352.7711
Email: diretoria@santacasaibitinga.com.br

2



**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – PARA OS EXERCÍCIOS FINDO EM
31/12/2016 E 31/12/2015**
(valores expressos em R\$)

	2016	2015
(+) RECEITAS OPERACIONAIS	16.174.147	14.046.662
Receitas com Subvenções	9.362.100	7.732.041
Receitas S. U.S.	4.503.935	4.328.779
Receitas não S.U.S. e Particulares	1.768.859	1.748.107
(-) Deduções das Receitas	(13.942)	(10.533)
Contribuições e Doações Voluntárias	117.737	234.936
Outras Receitas Operacionais	435.459	13.332
(+) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	16.174.147	14.046.662
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(2.845.148)	(2.400.731)
(+) SUPERÁVIT BRUTO	13.328.999	11.645.932
(-) DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	(13.499.402)	(12.178.121)
Salários e Encargos Sociais	(6.588.509)	(5.792.065)
Honorários e Serviços Médicos	(6.099.785)	(5.205.891)
Despesas com Localização e Funcionamento	(820.957)	(883.038)
Outras Despesas Operacionais	-	(242.778)
Resultado financeiro líquido	9.849	(54.349)
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DOS AJUSTES	(170.402)	(532.189)
Despesas patrimoniais	(6.883.707)	-
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(7.054.110)	(532.189)

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações contábeis

Rua Domingos Robert, nº. 1090 – Centro – IBITINGA – SP – Cep 14.940-000
CNPJ 49.270.671/0001-61 – Fone/Fax (16) 3352.7711
Email: diretoria@santacasaibitinga.com.br

3

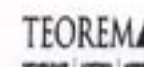


SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA
CNPJ (MF) 49.270.671/0001-61
**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015**
(valores expressos em reais)

	Patrimônio Social	Reservas Patrimoniais	Superávit/Déficit e Acumuladas	Superávit do Exercício	TOTAL
Saldo em 31 de dezembro de 2014	(7.840.040)	(380.388)	(1.508.320)	-	(10.008.648)
Ajuste de Exercícios Anteriores Incorporado ao Patrimônio Social	-	-	-	801.270	-
Superávit do exercício incorporado ao Patrimônio Social	(381.170)	-	-	(532.189)	(913.359)
Superávit apurado no exercício de 2015	-	-	-	(532.189)	(532.189)
Saldo em 31 de dezembro de 2015	(7.841.210)	(380.388)	(1.508.320)	(203.098)	(11.033.016)
Ajuste de Exercícios Anteriores Incorporado ao Patrimônio Social	(102.588)	-	-	102.588	-
Superávit do exercício incorporado ao Patrimônio Social	-	-	-	17.054.110	17.054.110
Superávit apurado no exercício de 2016	-	-	-	16.754.978	16.754.978
Saldo em 31 de dezembro de 2016	(8.043.898)	(380.388)	(1.508.320)	16.754.978	(3.178.628)

Rua Domingos Robert, nº. 1090 – Centro – IBITINGA – SP – Cep 14.940-000
CNPJ 49.270.671/0001-61 – Fone/Fax (16) 3352.7711
Email: diretoria@santacasaibitinga.com.br

4

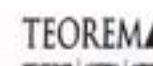


Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga
CNPJ (MF) : 49.270.671/0001-61
**DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015**
(valores expressos em reais)

	31/12/2016	31/12/2015
1 - DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:		
(A) Resultado Líquido Ajustado		
Superávit/Déficit do Exercício	(7.054.110)	(532.189)
Depreciação	137.560	173.819
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-
(=) Déficit Ajustado	(6.916.549)	(358.370)
(B) Acréscimo e Decréscimo do Ativo Circulante		
Contas a Receber	(53.607)	646.084
(=) Acréscimo/Decréscimo Ativo Circulante	(53.607)	646.084
(C) Acréscimo e Decréscimo do Ativo Não Circulante		
Depósitos Judiciais e Fiscais	98.319	-
Créditos a Receber	(778.096)	-
(=) Acréscimo/Decréscimo Ativo Não Circulante	(679.777)	-
(D) Acréscimo e Decréscimo do Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar	(796.765)	(149.875)
Empréstimos e Financiamentos	(62.456)	(20.377)
Provisões	-	-
(=) Acréscimo/Decréscimo Passivo Circulante	(861.220)	(170.252)
(E) Acréscimo e Decréscimo do Passivo Não Circulante		
Tributos e Contribuições PROSUS	2.578.775	-
Créditos a Realizar	778.096	-
Provisão para Contingência	5.647.127	(62.846)
(=) Acréscimo/Decréscimo Passivo Não Circulante	8.803.998	(62.846)
TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (A+B+C+D+E)	292.846	55.215
2 - DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS:		
(-) Aquisição de Imobilizado	(46.607)	(187.655)
(+) Aquisição imobilizado com recursos públicos	-	-
TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(46.607)	(187.655)
3 - DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS:		
(+) Empréstimos	-	-
TOTAL DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	-	-
VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES (1+2+3)	246.238	(132.439)
SALDO DAS DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	110.895	243.334
VARIAÇÃO OCORRIDA NO PERÍODO	246.238	(132.439)
SALDO DAS DISPONIBILIDADES NO FINAL DO EXERCÍCIO	357.133	110.895

Rua Domingos Robert, nº. 1090 – Centro – IBITINGA – SP – Cep 14.940-000
CNPJ 49.270.671/0001-61 – Fone/Fax (16) 3352.7711
Email: diretoria@santacasaibitinga.com.br

5



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Exercícios Findos em 31.12.2016 e 31.12.2015
(Valores em R\$)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA é uma Entidade civil, filantrópica e beneficente, sem finalidade lucrativa, isenta de tributação, regendo-se pelos Estatutos Sociais e demais disposições legais. A Entidade tem como finalidade prestar assistência médica e hospitalar. Está localizada à Rua Domingos Robert, 1090, Bairro Centro, Cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo.

2. ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, pela Lei 6.404/76, pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, excetuando os CPC's: 11 – Contratos de Seguro; 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola; 34 – Exploração e Avaliação de Recursos Minerais; 35 – Demonstrações Separadas; 44 – Demonstrações Combinadas e o CPC PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. A Escrituração contábil atende às Resoluções números 750/93 e 1409/12 do Conselho Federal de Contabilidade, incluindo a ITG 2002

publicada no DOU de 02/09/15 a qual trata de aspectos contábeis específicos a Entidades sem Finalidades de Lucros.

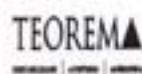
Estão sendo divulgadas de forma comparativa às do exercício anterior, tendo o real como unidade monetária de valor.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- Os ativos realizáveis e os passíveis exigíveis com prazo até o final do exercício seguinte são classificados como Circulante e, após essa data, como Não Circulante;
- Os Estoques de Medicamentos são avaliados ao custo médio, que não superam o valor de aquisição.
- Os investimentos e bens do Ativo Imobilizado são contabilizados pelo valor de aquisição.
- A depreciação sobre os bens do Imobilizado foi calculada até 31.12.2016 pelo método linear, às taxas consideradas satisfatórias à utilidade.
- As despesas e receitas são apropriadas de acordo com o regime de competência de exercícios. As receitas oriundas de Subvenção Governamental estão sendo apropriadas de acordo com o disposto na NBC TG 07 – Subvenção e Assistência Governamental;

Rua Domingos Robert, nº. 1090 – Centro – IBITINGA – SP – Cep 14.940-000
CNPJ 49.270.671/0001-61 – Fone/Fax (16) 3352.7711
Email: diretoria@santacasaibitinga.com.br

6



4. DISPONIBILIDADES

Compreendem os valores de Caixa, bem como numerários depositados em conta corrente. Os valores em caixa representam parcelas recebidas durante o exercício e utilizadas no exercício seguinte, de subvenção governamental devidamente formuladas através do convênio n. 021/2016 – CUSTEIO (aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços), Convênio 306/2016 PRÓ-SANTAS CASAS. O restante das disponibilidades em caixa, são valores oriundos de receitas gerais e serão aplicados nos gastos gerais da Entidade.

	2016	2015
Caixa	286.478	92.875
Bancos Conta Movimento	70.654	18.020
Total	357.133	110.895

5. CONTAS A RECEBER

Representam os valores provenientes de direitos a receber, pela contraprestação de serviços aos convênios SUS E não SUS, pacientes particulares, Subvenções Governamentais a Receber, Adiantamentos a Funcionários e Fornecedores, créditos tributário e cheques a receber.

As Subvenções a receber são convênios firmados com a Secretária de Estado da Saúde e Prefeitura Municipal de Ibitinga, referentes ao Programa Pró-Santas Casas e Subvenção Municipal destinados a custeio, onde a Entidade é obrigada à prestação de contas dos valores recebidos.

	2016	2015
Convênios a Receber	551.286	613.275
Pacientes Particulares a Receber	0	147.999
Subvenções a Receber	1.007.700	948.700
Total	1.558.986	1.709.974

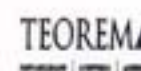
5.1 PERDAS ESTIMADAS COM CRÉDITOS

A entidade constituiu provisão para possíveis perdas em seus créditos a receber em 31/12/2014, de contas particulares a receber. Durante o exercício de 2016, a Entidade decidiu reverter essa provisão, tendo em vista a dificuldade de recebimentos destes créditos.

	2016	2015
Provisão para Perdas s/Créditos	-	147.999
Total	-	147.999

Rua Domingos Robert, nº. 1090 – Centro – IBITINGA – SP – Cep 14.940-000
CNPJ 49.270.671/0001-61 – Fone/Fax (16) 3352.7711
Email: diretoria@santacasaibitinga.com.br

7



6. ESTOQUES

Os estoques são demonstrados ao custo médio de aquisição, inferior ao custo de reposição ou aos valores de realização.

	2016	2015
Medicamentos	144.035	87.370
Materiais Hospitalares	97.125	68.988
Materiais de Laboratório	0	126
Materiais Radiológicos	4.158	6.802
Materiais Ortopédicos	792	8.766
Material de Limpeza	280	4.391
Material de Escritório	12.827	36.358
Gêneros Alimentícios	1.350	4.507
Materiais de Manutenção	3.899	2.874
Materiais de Consumo	1.514	5.705
Total	265.960	225.887

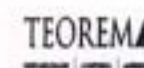
6.1 CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER

Nessa rubrica constam valores de adiantamentos concedidos a empregados e fornecedores, impostos a recuperar, cheques a receber, conta a receber via judicial e bloqueios jurídicos.

	2016	2015
TÍTULOS E CHEQUES A RECEBER	3.666	4.016
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER	144.802	46.570
Total	241.944	88.017

Rua Domingos Robert, nº. 1090 – Centro – IBITINGA – SP – Cep 14.940-000
CNPJ 49.270.671/0001-61 – Fone/Fax (16) 3352.7711
Email: diretoria@santacasaibitinga.com.br

8



7. OUTROS CRÉDITOS

Nessa rubrica constavam valores pendentes de recebimento, onde a Entidade decidiu por baixar tais valores, em virtude de não ter a perspectiva de recebimento.

	2016	2015
Valores a Receber	-	137.404
Total	-	137.404

8. VALORES A RECEBER EM LONGO PRAZO

Refere-se a valores a receber de bloqueios judiciais por conta de demandas trabalhistas e cíveis.

	2016	2015
Valores a receber	945.244	265.466

9. ATIVO IMOBILIZADO

Os bens do ativo imobilizado foram registrados pelo custo de aquisição ou construção, independente dos bens terem sido adquiridos por contrato de compra e venda ou arrendamento mercantil. A depreciação é calculada pelo método linear, em função da estimativa de vida útil dos bens, de acordo com os cálculos de seus profissionais. A Entidade adota os critérios de contabilização e registro dos bens adquiridos através de Doações e Subvenções Governamentais, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 07, tópico Apresentação da subvenção no Balanço, item 27, deduzindo a contrapartida do próprio ativo recebido como subvenção para se chegar ao valor escriturado líquido do ativo, que pode ser nulo.

Em 31/12/2016, estava assim constituído:

Rua Domingos Robert, nº. 1090 – Centro – IBITINGA – SP – Cep 14.940-000
CNPJ 49.270.671/0001-61 – Fone/Fax (16) 3352.7711
Email: diretoria@santacasaibitinga.com.br

9



Descrição	Saldo Anterior	Adições	Baixas /Transf.	Saldo Atual
Edificações	1.310.810,70	0,00	0,00	1.310.810,70
Máquinas e Equip.	1.549.202,49	12.858,00	0,00	1.562.060,49
Móveis e Utens.	325.432,74	33.748,53	0,00	359.181,27
(-) Subvenções	-375.389,80	0,00	0,00	-375.389,80
	2.810.056,13	46.606,53	0,00	2.856.662,66
Depreciação	-952.172,95	0,00	137.560,32	-1.089.733,27
Total imobilizado	1.857.883,18	46.606,53	137.560,32	1.766.929,39

10. FORNECEDORES

	2.016	2.015
Fornecedores de Produtos e Serviços	2.628.526	2.818.187
Total	2.628.526	2.818.187

11. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

São registrados por valores históricos, empréstimos contraídos junto a Instituições Financeiras e Particulares, vencíveis a curto prazo e atualizados monetariamente quando esta exigência for pertinente.

	2016	2015
	Curto Prazo	Curto Prazo
Empréstimo Banco do Brasil	0	47.661
Empréstimo BV Financeira	0	14.849
Parcelamento Passaporte FEBI	6.769	6.716
TOTAL	6.769	69.225

12. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E FISCAIS

Registra os valores provenientes de salários a pagar a funcionários e refere-se à competência dezembro de 2016, paga em janeiro de 2017. As provisões constituem valores de férias e 1/3 de férias a pagar aos funcionários, de acordo com o período de aquisição das mesmas. Encargos sociais, Tributos e Parcelamentos são débitos constituídos e parte recolhida em janeiro de 2017, e parte será incluída no PROSUS – Programa de Recuperação Fiscal, conforme nota n. 21.

Rua Domingos Robert, nº. 1090 – Centro – IBITINGA – SP – Cep 14.940-000
CNPJ 49.270.671/0001-61 – Fone/Fax (16) 3352.7711
Email: diretoria@santacasaibitinga.com.br

10



	2.016	2.015
	Curto Prazo	Curto Prazo
Obrigações com Pessoal	387.666	367.258
Provisões	614.185	522.122
Encargos Sociais a Recolher	1.458.192	2.129.588
Tributos a Recolher	293.089	747.717
Parcelamentos de Tributos	237.879	238.689
	Longo Prazo	Longo Prazo
	10.553.061	4.325.839
	5.658.699	3.079.924
TOTAL	2.991.012	7.405.762

13. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Corresponde a valores a repassar para com terceiros e projetos em andamento. As Subvenções a receber são convênios firmados com a Secretária de Estado da Saúde e Prefeitura Municipal de Ibitinga, referente ao Programa Pró-Santas Casas e Subvenção Municipal destinados a custeio, onde a Entidade é obrigada à prestação de contas dos valores recebidos.

	2.016	2.015
Processos Cíveis a Pagar	307.876	3.500
Processos Trabalhistas a Pagar	62.500	20.618
Outras Contas a Pagar	0	0
Subvenções a Realizar	1.007.700	948.700
TOTAL	1.378.076	972.818

14. PATRIMÔNIO SOCIAL

Representa o Patrimônio Social inicial da Entidade, acrescido dos superávits/déficits apurados anualmente desde a data de sua constituição. O déficit real apurado neste exercício no valor de R\$ 170.402,39, que somado ao resultado dos ajustes de exercícios anteriores no valor de R\$ 6.883.704,34 resultou no déficit do exercício no valor de R\$ 7.054.109,73, será incorporado ao Patrimônio Social após a aprovação do balanço.

Rua Domingos Robert, nº. 1090 – Centro – IBITINGA – SP – Cep 14.940-000
CNPJ 49.270.671/0001-61 – Fone/Fax (16) 3352.7711
Email: diretoria@santacasaibitinga.com.br

11



15. CONTAS DE RESULTADO

As receitas são registradas mensalmente, em obediência aos princípios de competência do exercício e são provenientes de atendimento hospitalar a pacientes particulares, de empresas privadas e órgãos públicos, com os quais a Entidade mantém convênio, sendo seu principal cliente o S.U.S. – Sistema Único de Saúde. As despesas estão sendo apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício e foram apuradas através de notas fiscais, recibos, relatório, tudo em conformidade com as exigências legais e fiscais.

16. SUBVENÇÕES E DOAÇÕES

As subvenções governamentais destinadas ao custeio foram contabilizadas em conformidade com o CPC 07 – Subvenções e Assistência Governamental, sendo apropriadas em receitas na medida em que ocorreram as despesas.

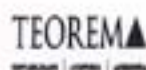
Subvenções e Doações		
	2016	2015
Subvenções Municipais	6.043.100	6.043.100
Subvenções Estadual	3.319.000	1.688.941
Total Subvenções	9.362.100	7.732.041
Investimentos	0,00	190.704
Total Subvenções e Doações	9.362.100	7.922.745

17. CEBAS - CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga é uma Entidade Beneficente de Assistência Social, e oficializou, em 04/08/2014, pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS-SAÚDE, baseado no parágrafo 2º, do artigo 24, da Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009. No dia 30/01/2017, foi publicada a Portaria n. 257, de 27/01/2017, deferindo a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de saúde, com validade pelo período de 30/01/2017 a 29/01/2020.

Rua Domingos Robert, nº. 1090 – Centro – IBITINGA – SP – Cep 14.940-000
CNPJ 49.270.671/0001-61 – Fone/Fax (16) 3352.7711
Email: diretoria@santacasaibitinga.com.br

12



18. ATENDIMENTOS SUS

Com observância ao disposto pelo Artigo 4º, Inciso III, do Decreto nº 12.101, de 27/11/2009, o número total de internações realizadas medidas por paciente dia, e dos atendimentos ambulatoriais prestados, no exercício de 2016 e 2015 foi de:

Em 2016:

Internações Hospitalares		2016		2015	
Descrição	Quant.	%	Quant.	%	
Internações – SUS	3.151	74,56	3.165	71,75	
Convênios – não SUS	833	19,71	983	22,29	
Particulares	242	5,73	263	5,96	
Total	4.226	100	4.411	100	

Medida por Paciente/Dia		2016		2015	
Descrição	Quant.	%	Quant.	%	
Internações – SUS	10.655	80,81	9.274	64,76	
Convênios – não SUS	2.088	15,83	5.047	35,24	
Particulares	443	3,36	-	-	
Total	13.186	100	14.321	100	

19. ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS USUFRUÍDAS

São demonstrados a seguir, os valores relativos as isenções tributárias usufruídas.

	2016	2015
Isenção da Cota Patronal	1.522.374	1.338.741
Total das Isenções Usufruídas	1.522.374	1.338.741

20. LEGISLAÇÃO FISCAL

Os registros contábeis, fiscais e trabalhistas estão sujeitos ao exame das autoridades fiscais competentes durante prazos prescricionais variáveis, consoante a legislação específica aplicável.

Rua Domingos Robert, nº. 1090 – Centro – IBITINGA – SP – Cep 14.940-000
CNPJ 49.270.671/0001-61 – Fone/Fax (16) 3352.7711
Email: diretoria@santacasaibitinga.com.br

13



21. PROSUS

A Entidade ingressou com requerimento de adesão ao PROSUS em 11/07/2014, instituído pela Lei n. 12.873 de 24/10/2013, onde obteve sua inclusão através da Portaria n. 866 de 11/09/2014. No dia 03/11/2014, a Entidade protocolou junto a Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da União, requerimento de moratória dos débitos tributários e previdenciários alcançados pelo programa PROSUS, onde aguarda a regulamentação do programa para quitar seus débitos para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da União.

Ibitinga – SP – 31 de março de 2017.

Ana Paula Reis Céu

Interventora Judicial
CPF. 107.965.308-23

Nicolau José Morato
Contador CRC3SP.178147/O-0
CPF.098.995.509-42

Rua Domingos Robert, nº. 1090 – Centro – IBITINGA – SP – Cep 14.940-000
CNPJ 49.270.671/0001-61 – Fone/Fax (16) 3352.7711
Email: diretoria@santacasaibitinga.com.br

14

Ibitinga, 15 de março de 2017.

À

LACERDA & AUDITORES INDEPENDENTES

Rua Gustavo Maciel, 15-07 – 1º andar – sala 15 - Centro.
CEP 17015-321 – Bauru – SP

Prezados Senhores:

Ref.: Carta de Responsabilidade da Administração da Santa Casa Misericórdia de Ibitinga., referente às Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados, Demonstração das Origens e Aplicação de Recursos e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido/Social) em 31/12/2016.

A presente Carta de Responsabilidade, que se constitui num procedimento de auditoria requerido pelas normas de auditoria aplicáveis no Brasil, para permitir aos senhores auditores formar uma opinião sobre as Demonstrações Contábeis de nossa Empresa, correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, está sendo emitida por nossa administração, para assegurar que as mesmas refletem, com adequação, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, os resultados das operações, as mutações do patrimônio líquido/social e as origens e aplicações de recursos no exercício findo em 31 de dezembro de 2016, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicadas de maneira uniforme e em cumprimento à legislação pertinente.

Nesse sentido, com base em nossos conhecimentos e opinião, como administradores da empresa, confirmamos as seguintes informações transmitidas a Vossas Senhorias durante seu exame das Demonstrações Contábeis do exercício examinado:-

1

As Demonstrações Contábeis e/ou suas notas explicativas.

a) Indicam ou registram:-

- 1- Para fins de identificação, as Demonstrações Contábeis examinadas por Vossas Senhorias, transcritas no Livro Diário e que também concordarão com quaisquer publicações ou divulgações para outros fins, apresentam os seguintes valores básicos:-

Em Reais Mil	31/12/2016
Total do ativo	5.136.196
Total das exigibilidades	23.214.143
Patrimônio Líquido	(18.077.948)
Déficit do exercício	(7.054.110)

- 2- Todas as transações efetuadas pela nossa empresa, no período coberto pelas Demonstrações Contábeis, foram devidamente registradas na contabilidade de acordo com a legislação vigente.
- 3- Foram adequadamente contabilizados e divulgados nas Demonstrações Contábeis:
 - a) Toda a transação de compra venda e prestação de serviços;
 - b) Lucros ou prejuízos decorrentes de compromissos de compra ou venda;
 - c) Acordos para recompra de ativos anteriormente vendidos;
 - d) Ativos dados em garantia.
- 4- Todos os prejuízos esperados em razão de circunstâncias já conhecidas.

b) Pressupõem que:-

- 1- A entidade auditada é proprietária dos ativos apresentados nas Demonstrações Contábeis, que se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, e não existem quaisquer outros ativos que não tenham sido apresentados nessas demonstrações.
- 2- Não há acordos para manutenção de limites mínimos de saldos em bancos ou outras vinculações, estando esses saldos disponíveis.
- 3- As contas estão adequadamente classificadas, considerando prazos e natureza dos ativos e passivos.
- 4- Todos os acordos ou operações estão adequadamente refletidos nas Demonstrações Contábeis.

2

5- Todos os devedores constantes na posição de contas a receber o estão por contraprestação de serviços ou venda a eles efetuados.

6- O sistema contábil e de controle interno adotado pela empresa é de responsabilidade da administração e adequado ao seu tipo de atividade e volume de transações, assim como adequado para a prevenção e/ou detecção de eventuais fraudes e erros.

7- Todas as garantias dadas estão, adequadamente, divulgadas Demonstrações Contábeis.

c) Além disso, não temos conhecimento:-

1- De que membros da administração não tenham cumprido todas as leis, as normas e os regulamentos a que a empresa está sujeita; também não temos conhecimento de que houve, durante o exercício, operações ou transações que possam ser reconhecidas como irregulares ou ilegais e/ou que não tenham sido realizadas no melhor interesse da empresa.

2- De que diretores ou funcionários em cargos de responsabilidade ou confiança tenham participado ou participem da administração ou tenham interesses em sociedades com as quais a empresa manteve transações.

3- De quaisquer fatos ocorridos que possam afetar as Demonstrações Contábeis e as notas explicativas naquela data ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade normal das operações da empresa.

4- De eventos ou circunstâncias ocorridos ou esperados que possam nos levar a crer que os ativos, em particular o ativo imobilizado, possam estar registrados nas Demonstrações Contábeis por valores superiores ao seu valor de recuperação.

5- De efeitos relevantes nas Demonstrações Contábeis acima referidas e identificadas, decorrentes das situações seguintes:-

- a) Ações ou reclamações relevantes contra a empresa;
- b) Acordos ou operações estranhos aos negócios normais ou quaisquer outros acordos;
- c) Inadimplências contratuais que possam resultar em prejuízos para a empresa;
- d) Existência de contingências (ativas ou passivas), além daquelas que esteja descritas nas notas explicativas e daquelas reconhecidas ou provisionadas;

3

- e) Existência de comunicação, por parte das autoridades normativas, sobre inobservância de normas ou aplicação de procedimentos contábeis, etc.

d) Também confirmamos que:-

1- Os seguros contratados foram efetuados em valores suficientes para cobrir eventuais sinistros que possam ocorrer, impedindo a continuidade normal dos negócios sociais, portanto, de acordo com as necessidades operacionais de nossa empresa.

2- A Administração reconhece sua responsabilidade na elaboração e na implantação de controles para prevenir e detectar fraudes, e não tem conhecimento de qualquer fraude, ou suspeita de fraude, que pudesse ter efeito relevante nas Demonstrações Contábeis.

3- A empresa tem cumprido todas as disposições de seus contratos que poderiam, em caso de descumprimento, ter um efeito relevante sobre as demonstrações contábeis.

4- Nossa administração cumpriu todas as normas regulamentares a que a empresa está sujeita e não houve qualquer comunicação referente à inobservância de exigências de autoridades regulamentadoras, com respeito a aspectos financeiros.

5- Não temos planos ou intenções que possam afetar substancialmente o valor ou a classificação de ativos e passivos constantes das Demonstrações Contábeis.

6- Não existem irregularidades pendentes envolvendo a administração, funcionários em cargos de responsabilidade ou confiança, e terceiros, que possam ter efeito significativo sobre as demonstrações contábeis.

7- Não houve violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas Demonstrações Contábeis ou mesmo das origens ao registro de provisão para contingências passivas.

8- As estimativas contábeis foram efetuadas sob responsabilidade da administração, com base em dados consistentes e que os riscos e incertezas existentes foram divulgados nas Demonstrações Contábeis.

9- Não temos conhecimento da existência de contingências ambientais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e legais,

4

10- A Entidade entende, com base na opinião de seus consultores jurídicos, a suficiência das provisões constituídas para cobrir eventuais perdas processuais.

11- Os nomes abaixo relacionados constituem a totalidade dos consultores jurídicos que cuidam de litígios, impostos, ações trabalhistas e quaisquer outros processos, a favor ou contra a empresa, bem como de qualquer outro fato que possa ser considerado como contingências, até a data da carta:-

a) Dr. Paulo Eduardo Rocha Pinezzi

12- Não há nenhum fato conhecido que possa impedir a continuidade normal das atividades da empresa.

13- Todos os livros, registros contábeis, registros auxiliares e documentação comprobatória foram colocados à disposição dos auditores, e que não existem outros além daqueles disponibilizados.

14- Todas as atas de reunião de Sócios e Diretores, que sob qualquer forma afetasse a situação patrimonial da empresa, foram colocadas à disposição de Vossas Senhorias.

Atenciosamente,

Ana Paula Reis Céu
Interventora Judicial

Nicolau José Morato
Contador CRC.1SP.178147/O-0

LACERDA - Consultores & Auditores Independentes

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ilmo. Senhores
Provedor e Administradores da:

SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA
CNPJ: 40.770.671/0001-61
Rua Domingos Robert, nº 1090,
14.940-000 - IBITINGA - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2016, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

1. A entidade não efetuou teste de Recuperabilidade em seu Ativo Permanente – Imobilizado previsto nas CPC 01 e CPC 26, bem como não possui controle interno suficiente e apropriado para que possamos emitir opinião sobre sua regularidade;

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rua Gustavo Maciel, 15-07 • 1 andar • Conj. 14 e 17 • CEP 07015-321 • Centro • Bauru SP • www.lacerdaauditores.com.br
Fones: Fax (14) 38279-5245 / (14) 38227-0055 • E-mail: lacerda@lacerdaauditores.com.br

LACERDA - Consultores & Auditores Independentes

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Responsabilidades da administração e da governança pelas Demonstrações Contábeis.

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso desta base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das Demonstrações Contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar

Rua Gustavo Maciel, 15-07 • 1 andar • Conj. 14 e 17 • CEP 07015-321 • Centro • Bauru SP • www.lacerdaauditores.com.br
Fones: Fax (14) 38279-5245 / (14) 38227-0055 • E-mail: lacerda@lacerdaauditores.com.br

LACERDA - Consultores & Auditores Independentes

os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Cooperativa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Bauru – SP, 27 de Março 2017.

LACERDA & AUDITORES INDEPENDENTES
CRC-2SP 020717/O-7

SEBASTIÃO FÁTIMO LACERDA
CRC 1SP 135.448/O-0

Rua Gustavo Maciel, 15-07 • 1 andar • Conj. 14 e 17 • CEP 07015-321 • Centro • Bauru SP • www.lacerdaauditores.com.br
Fones: Fax (14) 38279-5245 / (14) 38227-0055 • E-mail: lacerda@lacerdaauditores.com.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, COMUNICA que se encontra à disposição o Projeto de Lei nº 128/2017 – que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2018, e dá outras providências, até o DIA 03 DE JUNHO DE 2017, aberto para apresentação de sugestões

da população ibitinguense, e apresentação de emendas dos Senhores Vereadores, junto a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade desta Casa de Leis.

Ibitinga, 02 de maio de 2017.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, COMUNICA que se encontra em tramitação e à disposição para análise da população ibitinguense, podendo ser consultado junto a esta Casa de Leis e também ser acessado através do site www.camaraibitinga.sp.gov.br, o PROJETO DE LEI Nº 128/2017 – QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, com o seguinte teor:

PROJETO DE LEI Nº 051/2017

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2018, e dá outras providências.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de IBITINGA, relativas ao exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I – As orientações sobre elaboração e execução do orçamento municipal;
- II – As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III – As alterações na legislação tributária municipal;
- IV– As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V – As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- VI – Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei os anexos de metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal e outros demonstrativos constantes dos anexos respectivos.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá o Poder Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II - Manter todo o Ensino Fundamental, a Educação Infantil e a Educação Especial;
- III - Manter as Autarquias e a Fundação de Ensino dependentes;
- IV - Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
- V - Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- VI - Reestruturar os serviços administrativos;
- VII - Buscar maior eficiência arrecadatória;
- VIII - Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- IX - Melhorar a infraestrutura urbana;
- X - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente;
- XI - Promover a produção cultural no município, especialmente entre a comunidade jovem, com programas, atividades e ações de formação artística, como ferramenta de integração social e evolução educacional de toda a comunidade.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I – O orçamento fiscal;
- II – O orçamento de investimento das empresas;
- III – O orçamento da seguridade social.

§ 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos técnicos do Legislativo para as pertinentes funções orçamentárias deste Poder.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 obedecerá às seguintes disposições:

- I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificados valores e metas físicas;
- II - Com finalidade idêntica a outras, da mesma espécie, as atividades deverão observar igual código, independentemente da unidade orçamentária;
- III - A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
- IV - Na estimativa da receita, serão consideradas a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no ano seguinte;
- V - As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2017;
- VI - Novos projetos terão dotação apenas se supridos os demais, ora em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo Único. Os projetos poderão prever as etapas de execução em cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento dos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as entidades da Administração Indireta, encaminharão à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2017.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual conterà reserva de contingência equivalente até 1,00% da receita corrente líquida, conforme o valor apurado no Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, até o limite de 8,00% da despesa inicialmente fixada, de transposições, remanejamentos entre órgão orçamentário e categorias de programação.

Parágrafo Único. Para fins do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, Categoria de Programação é o mesmo que atividade, projeto ou operação especial, sob a classificação econômica das categorias corrente e capital.

Art. 8º. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei nº 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 7,00% (sete por cento) para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º. Do percentual determinado no caput, 60% (sessenta por cento) estarão vinculados a créditos adicionais financiados pela anulação parcial ou total de valores orçamentários nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64.

§ 2º. Do percentual determinado no caput, 40% (quarenta por cento) estarão vinculados a créditos adicionais financiados pelo superavit financeiro do exercício de 2017, excessos de arrecadação ou operação de crédito, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I, II e IV, da Lei nº 4.320/64.

Art. 9º. A concessão de subvenções sociais,

auxílios e contribuições a instituições privadas, que atuam nas áreas de saúde, assistência social, educação e cultura, dependerá de específica autorização legislativa, sendo calculados com base em unidade de serviços prestados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo, e em consonância com a lei federal nº 13019, de 2014.

- § 1º. Essas transferências estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária às seguintes condições:
- a. finalidade não lucrativa;
 - b.atendimento direto e gratuito ao público;
 - c.certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
 - d. aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% (oito por cento) da receita;
 - e. compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo quadrimestral de uso do recurso municipal repassado;
 - f. prestação de contas dos dinheiros anteriormente recebidos, devidamente avaliada pelos controles interno e externo.

§ 2º. Haverá manifestação prévia e expressa da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento, a ser feita pelo respectivo Conselho.

- Art. 10.** O custeio de despesas estaduais e federais apenas se realizará:
- I- caso se refira a ações de competência comum do Estado e da União, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;
 - II- após celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Parágrafo Único. Anexo a esta lei discriminará cada um desses gastos.

Art. 11. As despesas de publicidade e propaganda serão destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

- Art. 12.** Ficam proibidas as seguintes despesas:
- I - Novas obras, desde que bancadas pela paralisação das antigas;
 - II- Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa e agente público;
 - III - Obras cujo custo global supere à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE.
 - IV- Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
 - V- Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;
 - VI - Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;
 - VII- Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;
 - VIII - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;
 - IX - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
 - X – Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
 - XI – Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o determinado ao Prefeito.

Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 13. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

- § 1º. As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros apresentar-se-ão em metas mensais.
- § 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser revistos no decorrer do exercício, conforme os resultados obtidos na execução do orçamento.

Art. 14. Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo, no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º. A limitação será proporcional ao comprometimento da meta, sendo determinada por unidade orçamentária.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da Mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas alusivas à obrigação constitucional e legal do Município.

Art. 15. O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo Único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos programas legislativos.

Art. 16. Para isentar os procedimentos relativos à criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, considera-se irrelevante a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita.

CAPÍTULO III - DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 18. As prioridades e metas para 2018 são as especificadas no Anexo que integra esta lei, as quais terão precedência na Lei Orçamentária de 2018.

Parágrafo Único. Acompanham esta Lei os demonstrativos das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, se for o caso.

CAPÍTULO IV - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados;
- IV- Atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
- V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL

Art. 20. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

- I - Concessão de vantagens, bem como o aumento ou reajuste da remuneração;
- II - Criação, ocupação e extinção de cargos, empregos e funções;
- III - Criação e alteração na estrutura de cargos, carreiras e salários;

IV - Provimento de empregos em contratações emergenciais, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo Único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções e acréscimos da despesa com pessoal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso mensal de que trata esta Lei, respeitado o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária tenha contemplado dotações superiores àquele limite constitucional, aplicar-se-á a necessária limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, em até sessenta dias do início da execução orçamentária.

§ 3º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12, aplicado sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 22. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação

dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido pelo Poder Executivo.

Art. 23. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas relacionados a:

- I – Execução de obras;
- II – Frota de veículos;
- III – Coleta e distribuição de esgoto;
- IV – Coleta e disposição de esgoto;
- V – Coleta e disposição do lixo domiciliar;
- VI – Outros, de acordo com a lei que institui o Sistema de Controle Interno no Município.

Art. 24. A Câmara Municipal deverá identificar as emendas legislativas que, nos termos do art. 166, do § 9º ao § 18, da Constituição Federal, são de execução obrigatória pelo Poder Executivo.

Art. 25. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, ...

Ibitinga, 28 de abril de 2017.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Segunda-feira, 08 de maio, a partir das 18h, no "Auditório Cidade Ternura", localizado no prédio da Prefeitura Municipal, será realizada uma Audiência Pública para apresentação dos seguintes assuntos:

- Projeto de Lei de adequação e alteração do PPA do quadriênio 2014-2017;
- Projeto de Lei de adequação e alteração das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017;
- Projeto de Lei para abertura de crédito especial para o Executivo.

É muito importante a participação da população nas Audiências Públicas para que opinem e tomem conhecimento das medidas administrativas do Executivo local.

TÁ DIFÍCIL PRA VOCÊ?



IMAGINE PRA NÓS!

Estacionar veículo em desacordo com as condições regulamentadas VAGA IDOSO Art. 181 § XVII do Código de Trânsito Brasileiro - CTB | INFRAÇÃO: leve e 3 pontos no prontuário. MEDIDA ADMINISTRATIVA: remoção do veículo.

Estacionar veículo em desacordo com as condições regulamentadas VAGA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. Art. 181 § XVII do Código de Trânsito Brasileiro - CTB | INFRAÇÃO: leve e 3 pontos no prontuário. MEDIDA ADMINISTRATIVA: remoção do veículo.

Deixar de dar preferência a pedestre e a veículo não motorizado na faixa a ele destinada, Art. 214 § I do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, INFRAÇÃO: gravíssima e 7 pontos no prontuário.

SEJA ACESSÍVEL TAMBÉM NO TRÂNSITO.

ACESSE: educacaoepttc.blogspot.com.br

Saiba como se proteger contra a Dengue

Combater a dengue é um dever meu, seu e de todos.

Procure o serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo



LIXO	 • Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a tampa bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.	 • Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.	 • Mantenha o saco de lixo bem fechado e fora do alcance de animais até o recolhimento pelo serviço de limpeza urbana.
PLANTAS E JARDINS	 • Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de plantas.	 • Se você não colocar areia e acumular água no pratinho da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.	 • Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.
CAIXAS D'ÁGUA, CALHAS E LAJES	 • Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.	 • Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.	 • Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.
TONÉIS E DEPÓSITOS DE ÁGUA	 • Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.	 • Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.	 • Lave principalmente por dentro com escova e sabão os utensílios usados para guardar água em casa, como jarras, garrafas, potes, baldes etc.

FEBRE AMARELA

PREVENIR É O
MELHOR REMÉDIO!

FRENTE AO PERIGO, NÃO AMARELE.
VACINE-SE!

T  **DOS CONTRA**
O AEDES AEGYPTI

AGORA NÃO É SÓ A DENGUE, AINDA TEM A
CHIKUNGUNYA, ZIKA E FEBRE AMARELA.



- Elimine criadouros
- Não alimente os macacos, pois a própria natureza se encarrega disso.

Se ver macacos mortos,
ligue para (16) 3342.2281

**MAIS INFORMAÇÕES NO POSTO DE SAÚDE
MAIS PRÓXIMO DE VOCÊ.**

